



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/89

DATA: 30.05.89

SÚMULA: atualiza os valores da tabela II de que trata a lei nº 776, de 28.10.86

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios,

- a) - considerando que o art. 7º da lei municipal nº 776, de 28.10.86, mantém, expressamente, a vigência da "lei nº 677, de 07.12.81, no que se refere a disciplina de reajustes de vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos";
- b) - considerando que o art. 7º da lei municipal nº 677, de 07.12.81, determina a correção do valor monetário dos vencimentos, imediata e automaticamente, de seis em seis meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - ficando sob a responsabilidade funcional do órgão de pessoal do Município a elaboração das novas tabelas de vencimento;
- c) - considerando que a variação do Índice Oficial de Preços - IPC nos últimos seis meses acumula 228,28% (duzentos e vinte e oito vírgula vinte e oito por cento);

DECRETA:

Art. 1º. A tabela II, criada pelo art. 5º da lei nº 366, de 24.11.69, modificada pelo art. 2º da lei nº 435, de 10.12.71, pelas alterações legais subsequentes, máxime pelo art. 3º da lei nº 776, de 28.10.86, pela lei nº 804, de 18.12.87 e pelo decreto nº 37/88, de 08.12.88, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA II

a) - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR EM NCZ\$
CC-1	960,38
CC-2	913,55
CC-3	861,54
CC-4	363,91
CC-5	291,12

b) - CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLOS	VALOR EM NCZ\$
A	308,11
B	381,14
C	471,46
D	582,91
E	658,11
F	743,00
G	838,84
H	947,06
I	1.069,23
J	1.206,57
L	1.340,50
M	1.486,62
N	1.654,61
O	1.838,27
P	2.042,32
Q	2.268,96
R	2.724,27
S	3.393,82
T	3.572,91
U	4.118,70
V	4.635,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

c) - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS

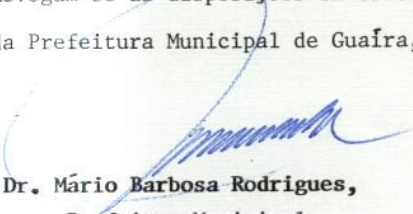
VALOR EM NCZ\$

FG-1		86,76
FG-2		108,45
FG-3		130,13
FG-4		144,60
FG-5		166,29
FG-6		173,36

Art. 29. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação , com efeitos retroativos a 19 de maio de 1 989.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 30 de maio de 1 989.


Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Publicado(a) no Diário Oficial do
Estado do Paraná, edição nº.....
de 27 / 06 / 89, pág. 34


Gabinete do Prefeito